

Aos

Conselhos Metropolitanos e Diretoria do CNB

Estimadas Consocias e Estimados Confrades,

Assunto: Eleição na SSVV

"Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!"

O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo no uso de suas atribuições, visando atribuir determinações de sumas importantes para o processo sucessório nas Unidades Vicentinas, compreendendo as Conferências, Obras Unidas e Conselhos, aspectos que não foram contemplados inicialmente na Regra da SSVV, edição 2007, busca dar maior oportunidade ao surgimento de novas lideranças e total transparência nas eleições realizadas no âmbito da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer que de conformidade com o artigo 14, parágrafo 7º, da Constituição Federal, são inelegíveis, o Cônjuge e os parentes consanguíneos até o segundo grau (avós(ôs), Pai, Mãe, Filhos(as), irmãos(as), Netos(as), sogro(a), genros e noras e cunhados(as)) do Presidente de todas as Unidades Vicentinas com personalidade jurídica (CNPJ) no processo da eleição da sua sucessão;

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no caput a todos os Conselhos Centrais ainda que não possuam personalidade jurídica.

Artigo 2º - Estabelecer para todas as unidades vicentinas que caso seja necessária a nomeação de algum membro da sua diretoria no período de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o término do seu mandato, tais membros nomeados não terão direito a voto.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

A presente Instrução Normativa foi aprovada por ocasião da realização da Plenária Nacional, no período de 12 a 15 de novembro de 2010, na cidade de São Paulo.

Csc. Ada Ferreira
Presidenta

Cfd. Carlos Henrique David
Primeiro Vice-Presidente

João Marcos Andrietta
Segundo Vice-Presidente

Hélio Pinheiro da Cunha
Terceiro Vice-Presidente

João Alves Melo
Coordenador do DENOR

C/Cópia para os ex-presidentes do CNB.



Rua Riachuelo, Nº 75, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 - secretaria@ssvpbrasil.org.br
Tel. (21) 2242-3834 / 2242-8060 / Fax (21) 2232-3914 - www.ssvpbrasil.org.br

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO